

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0016/2018 - CIMCATARINA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - CIMCATARINA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2018 - CIMCATARINA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18CIM5626**

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, SALA 1205, - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IVANIR ZANIN doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA MANOEL RIBAS, Nº 791, SALA 01 - CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA-PR CEP: 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.599/0001-32, neste ato representada PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ODIRLEI DOZORSKI, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Televisores, Aparelhos Celulares, Equipamentos de Informática e Correlatos, para uso do(a) MUNICÍPIO DE IBIAM, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

2.1.1 - O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva.

2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão**

#### **Participante:**

- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem

justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
  - d) Tiver presentes razões de interesse público;
  - e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
  - g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
  - b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0016/2018 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0014/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS nº 0014/2018 - CIMCATARINA, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **20/07/2018 à 15/05/2019**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO**

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
42	01	UNIDADE	IMPRESSORA MATRICIAL, 136 COLUNAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DAS COLUNAS: 136 COLUNAS (10 CPP); AGULHAS: 9; PERMITIR IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS DE ATÉ 7 VIAS; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: EM RASCUNHO 680 CPS (12 CPP) 566 CPS (10 CPP); ALIMENTAÇÃO DO PAPEL MANUAL: ENTRADA FRONTAL OU SUPERIOR, SAÍDA SUPERIOR; ALIMENTADOR DE FOLHAS SOLTAS: ENTRADA SUPERIOR, SAÍDA SUPERIOR; TRATOR: ENTRADA FRONTAL, POSTERIOR, INFERIOR, SAÍDA SUPERIOR INTERFACE: PARALELA, USB, TIPO B OPCIONAL; ALIMENTAÇÃO: 110 - 120V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; REFERÊNCIA: "EPSON FX 2190" OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM6670)	EPSON FX 2190	3.600,0000
46	01	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, COLORIDA, CICLO MENSAL DE 30.000 PÁGINAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER PRETO E COLORIDA; PROCESSADOR: 800 MHZ; MEMÓRIA: 256 MB; CICLO MENSAL DE SERVIÇO: ATÉ 30.000 PÁGINAS; INTERFACE: USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000 BASE TX, WIRELESS 802.11B/G/N SEM FIO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); FUNÇÃO IMPRIMIR: RESOLUÇÃO PRETO ATÉ 600 PPP, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO): ATÉ 11 PPM; RESOLUÇÃO: COLORIDA ATÉ 600 PPP, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (COR) ATÉ 11 PPM; FUNÇÃO COPIAR: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (PRETO) ATÉ 300 X 420 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (GRÁFICOS E TEXTO EM CORES): 300 X 420 DPI (VIDRO) E 300 X 360 DPI (ADF); FUNÇÃO DIGITALIZAR: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA ATÉ 300 X 300 DPI (ADF COLORIDO E MONOCROMÁTICO), ATÉ 300 X 300 DPI, 600 X 600 DPI, 1.200 X 1.200 DPI (VIDRO); FUNÇÃO FAX: ENVIO/RECEPÇÃO; MEMÓRIA DO FAX: ATÉ 150 PÁGINAS; RESOLUÇÃO DE FAX: ATÉ 300 X 300 DPI; COM SUPORTE DE INTERFACE DE PC; MANUSEIO DE PAPEL: BANDEJA ENTRADA ATÉ 150 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA: 100 FOLHAS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA; ACESSÓRIOS CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DO SOFTWARE, CARTUCHO INICIAL LASER PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA. CABO USB; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; REFERÊNCIA: "HP M277DW" OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM6673)	HP COLOR LASERJET PRO MFP M281FDW	2.550,0000
50	01	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, MONOCROMÁTICA, CICLO MENSAL DE 100.000 PÁGINAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FUNÇÕES: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 7 SEGUNDOS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO: 46 PPM; RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: 1200X1200DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 520 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, USB 2.0; CICLO DE TRABALHO MENSAL: 100.000 PÁGINAS; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 1200X600DPI; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 70 FOLHAS; VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 46 PPM; TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE); DIGITALIZAÇÃO PELO ADF; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200X1200DPI; FORMATOS: JPEG, PDF, PDF PESQUISÁVEL; DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, FTP, USB, CIFS, SSH SERVER (SFTP); DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR): 800 MHZ; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC 120V; TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE; DEVE ACOMPANHAR SUPRIMENTO PRETO E CONJUNTO DE CILINDROS; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; REFERÊNCIA: "BROTHER MFC-L6702DW" OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM6675)	BROTHER MFC-L6702DW	3.650,0000

129	01	UNIDADE	PROJETOR, 4000 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA XGA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: XGA (1024X768) ; BRILHO : 4000 LUMENS; CONTRASTE : 13000:1; FORMATO DE TELA NATIVO: 4:3; ÍNDICE DE PROJEÇÃO: 1.96-2.15 (WIDE 78" ±3% @ 3.1M); HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL; CONEXÕES: 01 PORTA VGA (D-SUB), 01 SAÍDA PARA MONITOR (D-SUB), VÍDEO COMPOSTO (RCA), S-VÍDEO, 01 PORTA HDMI, ENTRADA DE ÁUDIO (MINI JACK), SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK), 01 PORTA USB, INTERFACE RS232 (DB-9); BIVOLT; IDIOMA PORTUGUÊS; DEVE ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB) ; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; REFERÊNCIA: "BENQ MX704" OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM6697)	BENQ MX704	4.050,0000
252	01	UNIDADE	CÂMERA DIGITAL, 20MP, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SENSOR DE IMAGEM DE 20 MP; ZOOM ÓTICO DE 5X; COR: PRETO OU CINZA; FILMAGEM HD 720; SUPORTE A FLASH; FOTOGRAFIA EM PANORAMA; SUPORTAR EQUILÍBRIO DE BRANCO; BATERIA RECARREGÁVEL; INTERFACE USB 2.0; SUPORTAR CARTÃO DE MEMÓRIA SD, SDHC, SDXC, MICROSD; TELA DE 2,7"; DEVE ACOMPANHAR: BATERIA, CARREGADOR E CABO DE DADOS; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; REFERÊNCIA: "SONY DSC-W800" OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM6867)	SONY DSC-W800	590,0000

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant: 42-1; 46-5; 50-6; 129-2; 252-2

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), 20/07/2018

### **ELÓI RONNAU**

DIRETOR EXECUTIVO

Órgão Gerenciador

### **IVANIR ZANIN**

MUNICÍPIO DE IBIAM

Órgão Participante

### **ODIRLEI DOZORSKI**

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME

Fornecedor

Testemunha

Testemunha

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

---

#### **Sede do CIMCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

#### **1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000